



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 284/2021/MPC/RMAM

Manaus, 27 de agosto de 2021.

Senhor Diretor-Presidente

Chegaram ao nosso conhecimento imagens que registram continuidade de empreendimento imobiliário sito no ramal do Açutuba, em Iranduba, com supressão vegetal recente, segundo consta, sem licença ambiental.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre diligências de fiscalização. Seguem imagens com coordenadas de localização do ilícito ambiental.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

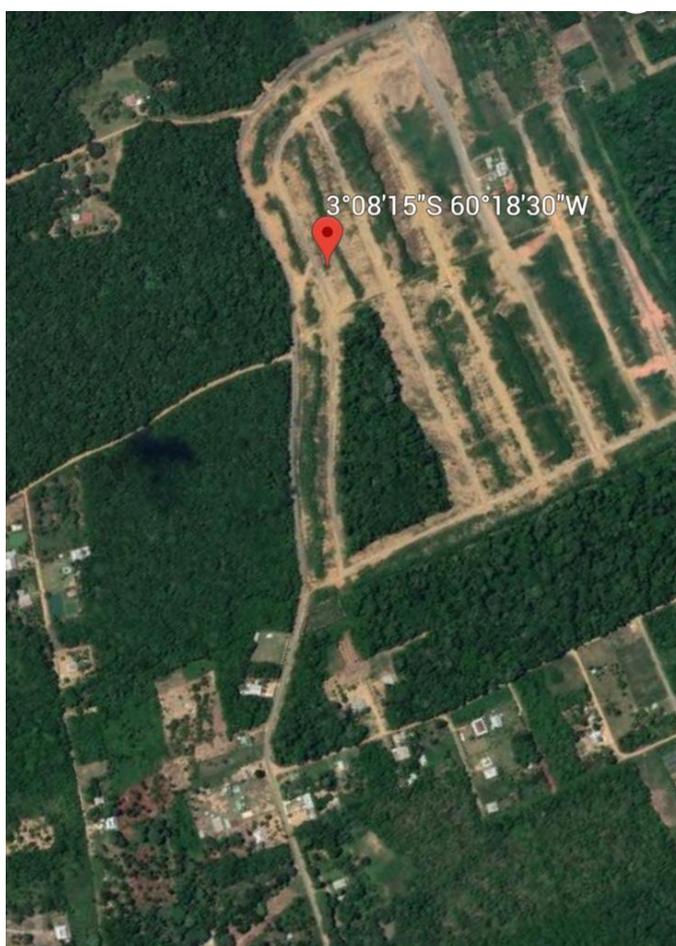

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**
Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque Dez, CEP 69050-030 - Manaus/AM
NESTA



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

ANEXOS





Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente





Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

